

# NOTÍCIAS CNTV



## Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 28/01/2015 - Edição 1206

# Motorista obrigado a transportar dinheiro receberá 10 mil

A 1ª Turma do TRT de Mato Grosso condenou uma distribuidora de bebidas a pagar 10 mil reais de indenização a um de seus ex-motoristas, obrigado a realizar o transporte de valores oriundos do recebimento de pagamentos pelas entregas realizadas.

A condenação foi a título de danos morais, decorrente da exposição do empregado ao perigo de roubos e assaltos.

O motorista atuou na distribuidora de bebidas por pouco mais de dois anos, quando foi dispensado. O trabalhador ajuizou ação pedindo, entre outras coisas, o pagamento das verbas rescisórias, horas extras e indenização por dano moral decorrente do transporte de valores bem como da cobrança de metas consideradas por ele como excessivas.

A empresa se justificou dizendo que o recebimento de dinheiro era parte das atividades inerentes à função de motorista do caminhão. Além disso, destacou que não poderia ser responsabilizada pela segurança de seu empregado, que é dever do Estado, e não seu. Por fim, também salientou que não houve casos de assaltos ou roubos sofridos pelo trabalhador.



Juiz aplicou a lei que regulamenta os serviços de vigilância e de transporte de valores

A Justiça acabou por julgar improcedente o pedido de indenização pela suposta cobrança excessiva de metas, visto que o ex-empregado não conseguiu provar suas alegações. Todavia, acolheu o pedido quanto ao transporte de valor.

Ao analisar o caso, o juiz convocado Juliano Girardello, relator do processo na 1ª Turma, aplicou a Lei n. 7.102/83, que regulamenta, entre outras coisas, os serviços de vigilância e de transporte de valores no Brasil. Conforme esclarecido pelo magistrado, a lei em questão não limita sua abrangência somente às empresas que exploram

tais atividades, mas contempla também aquelas que usam seus empregados para o desempenho destas funções.

Em seu voto, acompanhado por unanimidade pelos demais colegas, o relator destacou que o simples transporte de valores por pessoa não treinada, como era o caso do motorista do caminhão, caracteriza, por si só, ato ilícito do empregador. Isso porque a conduta coloca em perigo o trabalhador, trazendo ameaça à sua integridade física e a própria vida, além de acarretar aflição e abalos psicológicos, submetendo-lhe a um estado constante de medo.

Ora, é inegável que o transporte de valores sem proteção gera, nos dias atuais, temor de sofrer assaltos, de ser alvo de violência física ou mesmo de perder a vida durante a operação de transporte, escreveu o magistrado. Não é, pois, razoável que o empregador incremente risco ao trabalhador, transferindo-lhe a parte perigosa

do empreendimento, sem garantias mínimas de segurança, acrescentou ainda.

A juíza Rívia Carole, em atuação pela 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá, havia condenado a empresa a pagar 20 mil de indenização. O valor, todavia, foi reduzido pela 1ª Turma. Pesou na decisão dos membros não só

a análise do caso em questão, com também a precedentes já adotados pelo próprio colegiado que, inclusive, tomou como base outra condenação semelhante aplicada à mesma empresa, dada em um outro processo julgado pelo Tribunal.

Fonte: Mato Grosso Notícia

## Vigilantes do DF comemoram reajustes



Participação dos vigilantes na greve determinou os rumos da Campanha Salarial 2015

Em assembleia, os vigilantes do DF aprovaram o reajuste salarial de 7,5%, aumento de R\$ 23 para R\$ 28 no vale-alimentação (o que representa 21,7% de reajuste), além

de reajuste de R\$ 90 para R\$ 125 no auxílio saúde. A estabilidade de 90 dias para os trabalhadores que retornam do afastamento por doença ou acidente do INSS

também representa uma conquista para os trabalhadores.

A vitória da categoria nesta Campanha Salarial é resultado da participação dos vigilantes nas assembleias e da contribuição de cada trabalhador na greve. Nos três dias em que os vigilantes cruzaram os braços, a população, o governo e o patronato viram 70% dos estabelecimentos bancários, hospitais, postos de saúde e demais órgãos fechados. Os grevistas, assegurados pela Convenção Coletiva de Trabalho, terão suas ausências abonadas.

O vigilante que se junta aos companheiros de farda fortalece a greve e, com isso, pressiona os patrões a apresentarem propostas decentes.

Fonte: CNTV

**VIGILANTE**  
**PISO NACIONAL**  
**3 MIL REAIS**

CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE VIGILANTES CUT

# Detentor do mando de jogo pode ser obrigado a contratar segurança privada



Deputado federal Vander Louber (PT-MS)

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 7874/14, do deputado Vander Loubet (PT-MS), que obriga a entidade de prática desportiva, detentora do mando de jogo, a contratar agentes de segurança privada para atuar no interior dos estádios de futebol.

Pelo texto, os agentes de segurança privada, devidamente identificados, serão responsáveis pela segurança dos torcedores dentro dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos.

Atualmente, o Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03) determina que a segurança, dentro e fora, dos locais de eventos esportivos será realizada pelas forças de segurança pública, sob responsabilidade da entidade desportiva.

Normalmente, a segurança interna é realizada pela Polícia Militar. Já nas partes externas dos estádios, por exemplo, o trabalho é dividido entre os policiais militares e agentes de trânsito.

Segundo Vander Loubet, as

entidades lucram ao realizar um evento esportivo e, portanto, elas deveriam providenciar a segurança dos torcedores. Entendemos que no caso de evento privado que arrecada renda em benefício do negócio que ali se realiza, os custos com a segurança no interior dos estádios devem ser de responsabilidade das entidades de prática ou das entidades de administração desportiva, disse.

## Responsabilidade pela segurança

De acordo com a proposta, o detentor do mando de jogo será uma das entidades de prática desportiva envolvidas na partida, de acordo com os critérios definidos no regulamento da competição.

O deputado disse ainda que é preferível definir a responsabilidade da segurança interna dos estádios aos clubes

em vez das entidades de administração desportiva.

Segundo o Estatuto do Torcedor, as entidades de administração (confederações, federações e ligas) já são responsáveis por contratar seguro de acidentes pessoais, ambulância, médicos e enfermeiros para cada 10 mil torcedores presentes em uma partida de futebol.

## Tramitação

O projeto será arquivado pela Mesa Diretora no dia 31 de janeiro, por causa do fim da legislatura. Porém, como o seu autor foi reeleito, ele poderá desarquivá-lo. Nesse caso, o texto precisará ser analisado, em caráter conclusivo, pelas comissões de Esporte; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara



Na Copa do Mundo no Brasil, os vigilantes promoveram a segurança nos estádios

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Jornalista: Pricilla Beine

Projeto gráfico: Anibal Bispo

Diagramação: Joanna Alves



site: [www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br)

email: [cntv@terra.com.br](mailto:cntv@terra.com.br)

Fone: (61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11

CEP: 73300-000 Brasília-DF